



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**  
*Estado da Bahia*  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Lei Nº 2.124/2018**

Cria o dia do Ciclista em Santo Amaro e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

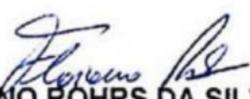
Art. 1º- Fica criado o **DIA DO CICLISTA** de Santo Amaro, a ser comemorando no dia 22 de Setembro e dá outras providências.

Art. 2º- A referida Data Comemorativa fará parte do calendário de eventos de festas populares do Município.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito de Santo Amaro/Ba, 22 de março de 2018.**

  
**FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM**  
Prefeito Municipal